



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 466

SÚMULA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE NOVA AL TAMIRA neste Município, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes CGC/MF sob nº 78975588/00 01-96 com sede a rua principal s/n com Estatuto devidamente registrados sob nº 243/88 no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 01 de setembro de 1.988.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº
Em 22/09/88

Antonio Sebastião Manesio
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL